



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

Lei n° 1218/2009

Autoriza o Parcelamento de Débito Junto a Delegacia da Receita Federal

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a parcelar débito junto a Delegacia da Receita Federal, referente ao período de junho/2007 a novembro/2008, Auto de Infração AIOP37.215196-5 e seus encargos, em até duzentos e quarenta meses.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo igualmente autorizado a parcelar junto a Delegacia da Receita Federal, débitos com a mesma, referente ao mês de dezembro/2008 e o décimo terceiro salário/2008, bem como seus encargos, em até duzentos e quarenta meses.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 03 de setembro de 2 009.

**Laurino Peters**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

**Luis Rohling**  
**Chefe de Gabinete**